

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS DOS INTERESSADOS NO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

1. TERMOS GERAIS

O presente MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS previsto na Resolução do CPPI nº 20, de 08 de novembro de 2017, tem por objetivo explicitar os procedimentos e critérios a serem observados pelos INTERESSADOS em acessar a SALA DE INFORMAÇÕES e/ou na participação em VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA, o qual é neste ato publicado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O acesso à SALA DE INFORMAÇÕES, as VISITAS TÉCNICAS e as REUNIÕES COM A COMPANHIA serão permitidos única e exclusivamente aos representantes dos INTERESSADOS, observado o disposto neste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS.

A documentação disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES foi elaborada no idioma português, o qual será, necessariamente, o idioma utilizado nas REUNIÕES COM A COMPANHIA a serem realizadas com os INTERESSADOS. Os INTERESSADOS que julgarem necessário poderão providenciar seus próprios intérpretes, os quais deverão constar da lista de representantes do referido INTERESSADO.

O AUDITOR EXTERNO atestará a lisura e a transparência do PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS dos INTERESSADOS e, no âmbito desse procedimento, poderá, a seu critério e exclusivamente na qualidade de ouvinte, participar das REUNIÕES COM A COMPANHIA e VISITAS TÉCNICAS.

Toda e qualquer despesa dos INTERESSADOS, incluindo, mas a esses casos não se limitando, deslocamentos, acomodações, refeições, intérpretes, assessores, dentre outras, serão de exclusiva e integral responsabilidade dos INTERESSADOS. Além disso, toda a diligência será implementada pelos INTERESSADOS sob seu total risco, independentemente da sua efetiva possibilidade de participar do processo de desestatização, restando todas as entidades, diretas ou indiretas, da Administração Pública e todos os envolvidos na sua estruturação, notadamente o MME, o BNDES, a Companhia Energética do Piauí - CEPISA, ANEEL, o CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B, a CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA e o AUDITOR EXTERNO e a ELETROBRAS, absolutamente isentos de qualquer responsabilidade suscitada por qualquer razão que frustre o referido processo ou que decorra das atividades de diligência.

2. DEFINIÇÕES

- AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS: mecanismo interativo presente na SALA DE INFORMAÇÕES virtual que permite i) o envio, pelo INTERESSADO, de perguntas referentes às DILIGÊNCIAS e ii) o recebimento das respostas correspondentes;

- ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997;

- AUDITOR EXTERNO: Loudon Blomquist Auditores Independentes, empresa privada com sede na Av. Presidente Vargas 509, 3º andar, Centro - CEP 20071-003, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.179.672/0001-65 contratada para acompanhar e fiscalizar o

Processo de Desestatização da Distribuidora, os procedimentos relativos às VISITAS TÉCNICAS e às REUNIÕES COM A COMPANHIA e ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES;

- BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública federal com sede em Brasília-DF e escritório na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida República do Chile, 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, responsável pela execução e pelo acompanhamento do processo de desestatização da Distribuidora, na forma do Decreto nº 8.893, de 1º de novembro de 2016;

- CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA: empresa privada com sede em Rua dos Otoni, 296, 6º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, contratada pelo BNDES para execução do SERVIÇO A;

- COMISSÃO: comissão a ser composta por: (i) um representante do BNDES; e (ii) um representante do CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B; (iii) um representante da Distribuidora, que a presidirá e também será o coordenador geral do processo de diligências e contará com o suporte de um Comitê composto por representantes de cada uma das Diretorias da Distribuidora; e (iv) um representante da Eletrobrás. O representante da ELETROBRAS apenas comporá a COMISSÃO após a aprovação da alienação pela AGE da ELETROBRAS;

- COMPANHIA: Companhia Energética do Piauí - CEPISA, localizada na Avenida Maranhão 759-Sul, Teresina – PI, CEP 64.001-010, inscrita no CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89, empresa controlada pela ELETROBRAS;

- CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B: consórcio formado pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. (ou “PwC”, empresa líder do consórcio), Siglasul Consultoria Ltda. e Loeser e Portela Advogados, contratado pelo BNDES para execução do SERVIÇO B;

- COORDENADOR: é o representante da Distribuidora responsável pelo gerenciamento das atividades de diligência, bem como pela assessoria e assistência aos INTERESSADOS, nos termos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, sendo certo que no decorrer do PROCESSO o COORDENADOR poderá indicar outros representantes para auxiliá-lo;

- CPPI: Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, órgão superior de decisão do PPI, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que incorporou as atribuições do Conselho Nacional de Desestatização – CND previstas no art. 6º da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997;

- ELETROBRAS: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, companhia aberta e de economia mista, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco “A”, 6º e 8º andares, parte, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900– Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26.

- INTERESSADO(S): a(s) pessoa(s) jurídica(s) cadastrada(s), nos termos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, que tenha(m) pago a taxa de acesso, depositado a caução e assinado os Termos de Confidencialidade constantes do "Anexo 3", e que venha(m) a desempenhar as atividades de diligência, atendidos os requisitos previstos neste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS;

- MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS: é o presente documento;

- MME: O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios - Bloco U, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, responsável pela coordenação e pelo monitoramento dos procedimentos e das etapas do processo de desestatização da Distribuidora;

- PND: Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei Federal nº 8.031, de 12/04/90, revogada pela Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.594, de 15/05/98, conforme alterações;
- PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS: compreende o acesso à SALA DE INFORMAÇÕES virtual/física, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA;
- PROCESSO: conjunto dos procedimentos relativos à desestatização da Distribuidora;
- REUNIÕES COM A COMPANHIA: significa, em conjunto e indistintamente, os encontros, sob demanda do(s) INTERESSADO(S) e previamente agendados, entre seus representantes e técnicos, com gestores e diretores da Distribuidora, cuja participação dependerá da indicação do COORDENADOR e sua análise de pertinência a respeito dos temas a serem tratados, em que perguntas/respostas verbais ocorrem, objetivando conhecer melhor a operacionalidade da Distribuidora e dirimir dúvidas a respeito dos documentos e informações disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES. O COORDENADOR poderá indicar a participação da presidência em REUNIÕES COM A COMPANHIA, sendo neste caso limitado a um encontro com a presidência por INTERESSADO;
- SALA(S) DE INFORMAÇÕES ou DATA ROOM: local virtual e/ou físico no qual são disponibilizados documentos, dados, informações, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informações sobre a Distribuidora e o PROCESSO, localizado nos endereços indicados neste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, aos quais só poderão ter acesso os interessados cadastrados que atenderem aos requisitos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS;
- SERVIÇO A: avaliação econômico-financeira;
- SERVIÇO B: avaliação econômico-financeira e serviços jurídicos, contábeis, técnico-operacionais e outros serviços profissionais especializados;
- VISITAS TÉCNICAS: procedimento em que os representantes do(s) INTERESSADO(S) realizam visita à Distribuidora, para fins de avaliar o funcionamento das instalações de uma determinada área da Distribuidora, conforme previamente agendado e autorizado.

3. COORDENAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

A implementação, o acesso e a coordenação de todos os procedimentos relativos à SALA DE INFORMAÇÕES, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA estão sob a coordenação da Distribuidora, com o apoio técnico do BNDES e do CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B, sendo que a Distribuidora, por meio do COORDENADOR, se responsabilizará pela organização das solicitações de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA. A lísura destes procedimentos será atestada pelo AUDITOR EXTERNO.

Com a finalidade de apoio técnico às atividades de diligência, o MME e o BNDES terão livre acesso à Distribuidora e poderão participar de REUNIÕES COM A COMPANHIA, VISITAS TÉCNICAS e dirimir dúvidas dos INTERESSADOS.

A COORDENAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS será desempenhada pelos Srs. Edward Lennon da Fontoura Daniel (titular) e Diva Carvalho Vasconcelos (suplente), competentes para determinar as medidas necessárias e definir regras complementares a este Manual para viabilizar as atividades de diligência de forma isonômica e eficiente.

Todos os contatos com a COORDENAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS deverão ser realizados por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: dataroom_pi@eletrobraspiaui.com.br.

4. LOCALIZAÇÃO E CONTATO DA SALA DE INFORMAÇÕES

A SALA DE INFORMAÇÕES virtual estará em funcionamento no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.rrdvenue.com>

Além da SALA DE INFORMAÇÕES virtual acima indicada, a COMPANHIA organizou uma SALA DE INFORMAÇÕES física, a qual poderá ser acessada no seguinte endereço:

Avenida Maranhão 759-Sul - Teresina – PI, CEP 64.001-010

O horário de funcionamento da SALA DE INFORMAÇÕES física é de segunda a sexta-feira das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h, horário local.

Para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES virtual, o COORDENADOR disponibilizará a cada INTERESSADO cadastrado, nos termos do item "5" do presente MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, até 110 (cento e dez) chaves de acesso individuais ("logins") para cada INTERESSADO.

O conteúdo das SALAS DE INFORMAÇÕES física e virtual poderá ser diferente. A SALA DE INFORMAÇÕES física poderá conter documentos cuja disponibilidade na SALA DE INFORMAÇÕES virtual seja inviável, e a SALA DE INFORMAÇÕES virtual poderá conter os documentos afetos à Distribuidora necessários à realização das análises da diligência, a critério da Distribuidora. O conteúdo das SALAS DE INFORMAÇÕES física e virtual será sempre igualmente disponibilizado a quaisquer INTERESSADOS.

Na SALA DE INFORMAÇÕES virtual constará a listagem completa dos documentos porventura existentes na SALA DE INFORMAÇÕES física.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO PARA DILIGÊNCIAS

Para credenciar-se como INTERESSADO no PROCESSO, o solicitante deverá cumprir os seguintes passos:

- Preencher os formulários de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES, conforme modelos constantes do "Anexo 1" e do "Anexo 2".

- Assinar o Termo de Confidencialidade constante do "Anexo 3."

Cada INTERESSADO, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL, poderá indicar uma equipe de até 110 (cento e dez) pessoas. A SALA DE INFORMAÇÕES virtual ficará disponível para acesso ilimitado das pessoas indicadas. Entretanto, somente 3 (três) pessoas, por INTERESSADO, poderão ter acesso à SALA DE INFORMAÇÕES física ao mesmo tempo. Para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES física todos os profissionais indicados deverão portar documento de identificação oficial, reconhecido em todo o território nacional, sendo possível a mudança dos profissionais indicados a cada acesso.

Todos que tiverem acesso à SALA DE INFORMAÇÕES física e participarem de REUNIÕES COM A COMPANHIA deverão assinar lista de presença, com horário de entrada e de saída. Cada INTERESSADO deverá nomear 1 (um) líder, o qual será o único autorizado a entrar em contato com o COORDENADOR.

- Efetuar o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de taxa de acesso ao DATA ROOM, a qual incluirá, além do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES, o direito a participar de VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA nas diversas áreas [jurídica, informática,

contábil, financeira, recursos humanos, marketing, etc.], conforme indicadas no Anexo "5" e o depósito caução no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O pagamento da taxa de acesso e do depósito caução deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente abaixo indicada:

Companhia Energética do Piauí - CEPISA
Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 3791-5
Conta Corrente: 10.212-1
CNPJ: 06.840.748/0001-89

O depósito caução deverá ser depositado pela Distribuidora em aplicação financeira de renda fixa com rendimento mínimo de poupança e será devolvido juntamente com seus rendimentos em até 30 (trinta) dias após o fechamento do DATA ROOM, salvo se o INTERESSADO for suscitado como responsável por quaisquer danos (por exemplo, oriundos de quebra de sigilo) causados durante as atividades de diligência. Neste caso, a caução não será devolvida até que o montante a ser debitado seja definido em devido processo administrativo.

A devolução da caução será efetivada em conta bancária no Brasil desde que sejam informados corretamente os dados bancários do interessado ou correntista indicado quando da entrega dos documentos.

Os acessos às SALAS DE INFORMAÇÕES serão liberados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo COORDENADOR, da i) via física dos documentos listados abaixo e do ii) e-mail com a digitalização dos documentos. O recebimento na distribuidora deverá respeitar os horários de funcionamento da SALA DE INFORMAÇÕES física estipulados neste manual.

Documentos a serem enviados para o endereço da COMPANHIA informado no item 2 acima, aos cuidados do COORDENADOR:

- Formulário constante do "Anexo 1" e documento comprobatório de representação do líder;
- Formulário constante do "Anexo 2", com a lista dos nomes dos participantes;
- Termos de Confidencialidade constantes dos "Anexo 3" devidamente preenchidos e assinados; e
- Comprovante de pagamento da taxa de acesso e do depósito caução.
- Dados bancários do interessado para depósito da devolução da caução.

6. ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

A SALA DE INFORMAÇÕES virtual conterá documentos distribuídos em pastas ordenadas numericamente.

Todos os documentos constantes do Dataroom virtual conterão identificação de usuário na sua visualização em tela ou reprodução.

A documentação a ser disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (virtual e física) poderá ter a seguinte classificação quanto às regras de acesso, a ser definido pela COMPANHIA até a data de abertura da SALA DE INFORMAÇÕES:

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade "A" referem-se a informações de acesso geral, tais como demonstrações financeiras, atos societários em geral, certidões, etc.

Caracteriza-se como informação de acesso geral qualquer informação que o INTERESSADO pode obter através de outras fontes. Essas informações serão fornecidas aos INTERESSADOS na SALA DE INFORMAÇÕES virtual e poderão ser impressas, salvas ou copiadas;

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade "B" referem-se a informações de acesso restrito, tais como contratos operacionais e financeiros, relatórios de auditoria jurídica, relatórios de auditoria contábil, relatórios de avaliação patrimonial, relatórios processuais, dados econômico-financeiros etc. Esses documentos serão disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES virtual e /ou física, sendo permitida sua reprodução física/xerográfica com identificação de usuário ou em arquivos de dados. Para reprodução ou cópia dos documentos disponíveis na SALA DE INFORMAÇÕES física deverá ser encaminhado pedido específico do INTERESSADO solicitante da cópia e/ou reprodução do documento e desde que informe previamente ao COORDENADOR com precisão os documentos que serão copiados e/ou reproduzidos; e

- Os documentos eventualmente classificados com grau de confidencialidade "C" referem-se a informações que contenham, a exclusivo critério da Distribuidora, outras informações que não são de acesso geral e apresentam restrições quanto à divulgação externa. Os INTERESSADOS possivelmente não terão acesso ao inteiro teor de tais informações, sendo que, para sua avaliação, poderá ser utilizada a forma de resumo de valores ou qualquer outra forma que impossibilite a obtenção de detalhes sigilosos, obedecendo a prática usual de mercado. Estes documentos serão disponibilizados apenas na SALA DE INFORMAÇÕES física.

O(s) INTERESSADO(S) poderá(ão) utilizar o AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS, dentro da SALA DE INFORMAÇÕES virtual, para enviar perguntas sobre as informações da Distribuidora, bem como sobre os relatórios elaborados pelos consultores dos SERVIÇO A e SERVIÇO B contidos na sala. O AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS estará disponível dentro da aba "Q&A" na SALA DE INFORMAÇÕES virtual.

Orientações gerais sobre a utilização do AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS:

- Cada INTERESSADO poderá incluir no máximo 300 (trezentas) questões por semana (aplicável a toda a equipe, incluindo assessores);
- As dúvidas e perguntas deverão ser preparadas de forma individualizada, não podendo ser divididas em subitens;
- Todas as questões deverão ser incluídas em língua portuguesa; e
- Cada pergunta deverá estar necessariamente associada a um diretório ou documento existente na SALA DE INFORMAÇÕES virtual.

Os INTERESSADOS acessarão a SALA DE INFORMAÇÕES física portando somente papel, lápis e caneta próprios, além de um notebook próprio se desejado, desde que a câmera esteja coberta. Não será permitida a gravação ou registro das REUNIÕES COM A COMPANHIA. Em relação às VISITAS TÉCNICAS, o registro dependerá da classificação de sigilo dos ambientes a serem visitados. O acesso dos INTERESSADOS a SALA DE INFORMAÇÕES física será sempre acompanhado por, pelo menos, um funcionário da Distribuidora, a ser apontado pelo COORDENADOR.

Após a realização das REUNIÕES COM A COMPANHIA, os INTERESSADOS poderão enviar dúvidas e solicitações de informações adicionais.

Quaisquer dúvidas e solicitações de informações deverão ser colocadas no AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS em até 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.

Com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento a todos os INTERESSADOS, as perguntas formuladas por meio do AMBIENTE DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, assim como as respectivas

respostas enviadas a título de Informações Adicionais, serão colocadas na SALA DE INFORMAÇÕES virtual pelo COORDENADOR, de forma que fiquem à disposição de todos os INTERESSADOS.

As respostas serão encaminhadas aos INTERESSADOS pelo COORDENADOR e incluídas na SALA DE INFORMAÇÕES virtual conforme indicado acima, sendo que o BNDES, o CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B, a CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA e a Distribuidora se reservam o direito de não responderem a perguntas que julgarem improcedentes, ou cujas respostas constem da documentação disponibilizada ou, ainda, àquelas que já tenham sido respondidas anteriormente.

É vedado o contato dos INTERESSADOS e de seus integrantes listados nos termos do Anexo 2 com quaisquer funcionários, fornecedores e prestadores de serviço da Distribuidora, a menos que tenham sido designados para tal função, nos termos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS. Se algum contato for mantido, os INTERESSADOS poderão ser excluídos do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES.

É vedado aos INTERESSADOS acessarem a SALA DE INFORMAÇÕES física com alimentos e/ou bebidas.

7. ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES E PRAZOS RELEVANTES

A SALA DE INFORMAÇÕES (virtual e física) estará aberta até 5 (cinco) dias antes da realização do leilão, salvo se diversamente determinado pelo COORDENADOR. O COORDENADOR poderá, a qualquer tempo, modificar os horários de acesso à sala de informações e as VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA, sem quaisquer consequências para a Distribuidora ou outros envolvidos no PROCESSO. Eventuais mudanças nos horários de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES devem ser publicadas no sítio eletrônico da COMPANHIA e informadas, preferencialmente via correio eletrônico ou via alertas dentro da SALA DE INFORMAÇÕES virtual, aos que já estejam devidamente cadastrados.

Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES: 22/11/2017.

A partir da abertura da SALA DE INFORMAÇÕES os potenciais INTERESSADOS poderão solicitar credenciamento, conforme o Item 5 deste manual "REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO PARA DILIGÊNCIAS". Uma vez credenciados, os INTERESSADOS poderão solicitar VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA até 15 (quinze) dias antes da data do leilão. Os INTERESSADOS devem levar em consideração o tempo de envio de seus documentos até o recebimento pelo COORDENADOR.

A data estimada para realização do leilão é Abril/2018. As datas definitivas de publicação do edital e realização do leilão serão divulgadas oportunamente.

O credenciamento dos INTERESSADOS para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES física, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA será feito de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h, horário local, com apresentação dos documentos indicados no item 5 acima.

O acesso à SALA DE INFORMAÇÕES física deverá ser previamente agendado com o COORDENADOR por meio do preenchimento do "Anexo 4". O COORDENADOR informará a data de acesso a cada INTERESSADO em até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação pelo INTERESSADO.

O INTERESSADO terá direito de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES no período agendado pelo COORDENADOR.

8. VISITAS TÉCNICAS E REUNIÕES COM A COMPANHIA

Conforme mencionado anteriormente, cada INTERESSADO terá direito a participar de VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA. Os departamentos com os quais os INTERESSADOS poderão ter reuniões, conforme determinado pelo COORDENADOR, estão mencionadas no "Anexo 4".

As REUNIÕES COM A COMPANHIA serão programadas mediante solicitação escrita constante do "Anexo 4", que deverá ser enviado ao COORDENADOR, no endereço da COMPANHIA. A equipe da Distribuidora que participará das REUNIÕES COM A COMPANHIA será definida pela Distribuidora, bem como sua duração máxima.

O programa diário de VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA será entregue a cada INTERESSADO assim que sejam confirmadas as datas disponíveis para atendimento das solicitações apresentadas no "Anexo 4".

A equipe de cada INTERESSADO que participará das REUNIÕES COM A COMPANHIA deverá ser previamente informada, nos termos do "Anexo 4". Os participantes das REUNIÕES COM A COMPANHIA poderão ser distintos dos profissionais credenciados por meio do "Anexo 2".

A Distribuidora envidará todos os esforços no sentido de atender a totalidade dos INTERESSADOS, seja para VISITAS TÉCNICAS ou REUNIÕES COM A COMPANHIA, dentro do menor prazo possível, reservando-se o direito de limitar o número de participantes em VISITAS TÉCNICAS, por razões de segurança ou caso haja coincidência de horários e tomar outras medidas para viabilizar uma programação isonômica e transparente, conforme decisão do COORDENADOR e respeitando o tratamento igual dos INTERESSADOS.

Os estudos elaborados pelos consultores (CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B e CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA) serão disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES quando da disponibilização dos mesmos para os acionistas da ELETROBRAS, prevista para ocorrer após a convocação da Assembleia Geral da ELETROBRAS de que trata o art. 3º, §3º da Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017 do CPPI, com a redação dada pelo art.1º da Resolução CPPI nº 28, de 22 de novembro de 2017.

Os INTERESSADOS poderão, caso entendam necessário, a partir da data da disponibilização dos estudos na SALA DE INFORMAÇÕES, solicitar reuniões com os consultores responsáveis pela realização dos mesmos (CONSÓRCIO MAIS ENERGIA B e CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA), com objetivo de obter maiores informações sobre os estudos realizados. A solicitação deverá ser feita diretamente através do e-mail: br_projetodistribuidoras@pwc.com.

9. CONFIDENCIALIDADE

Os INTERESSADOS e cada um dos membros de suas respectivas equipes, indicadas nos termos do "Anexo 2" e "Anexo 4", que tiverem acesso a qualquer informação contida na SALA DE INFORMAÇÕES (virtual e física) e/ou a qual tenham acesso durante o PROCESSO, estarão sujeitos às disposições dos Termos de Confidencialidade, constantes do "Anexo 3". Tais informações devem ser utilizadas pelos INTERESSADOS, exclusivamente, como subsídios para suas avaliações e a elaboração de propostas para participação no LEILÃO da Distribuidora, sendo vedada disponibilização para terceiros.

10. ANEXOS

Anexo 1 - SOLICITAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES ("DATA ROOM")

Anexo 2 - LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES

Anexo 3 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Anexo 4 - SOLICITAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E REUNIÕES COM A COMPANHIA

ANEXO 1

**SOLICITAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES
("DATA ROOM")**

1. Solicitante:			
CNPJ/CPF/outro documento de identificação			
2. Representante legal:			
Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	
3. Datas			

ANEXO 2

LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES

1. Solicitante	
----------------	--

2. Líder da equipe:	
---------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

4. Equipe:	
------------	--

Nome	CPF	RG/Passaporte	Cargo	Empresa	E-mail
1.					
2.					
3.					

ANEXO 3

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[Local], [data]

Ao

A/C COORDENADOR

Prezados Senhores,

1. Tendo em vista a publicação de MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS relativo à abertura do PROCESSO de SALA DE INFORMAÇÕES e de VISITA TÉCNICA e REUNIÕES COM A COMPANHIA e, considerando o interesse do [INTERESSADO], [qualificação], em obter acesso a INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS relacionadas à Distribuidora, conforme abaixo definido, com o propósito de, possivelmente, apresentar proposta em LEILÃO de desestatização da Distribuidora, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a nos submeter aos termos e condições abaixo descritos.

2. Para os fins deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, entendem-se como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS as informações e os documentos aos quais o INTERESSADO tenha acesso em virtude do processo de análise da SALA DE INFORMAÇÕES além daquelas obtidas em razão das REUNIÕES COM A COMPANHIA, realizadas no âmbito do processo de possível desestatização da Distribuidora, sendo estes verbais, escritos, fotografados, eletrônicos ou de qualquer outra forma apresentados.

3. Comprometemo-nos: (i) a manter sigilo sobre todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenhamos acesso; (ii) a utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente com o objetivo de avaliar uma possível participação no LEILÃO; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS em relação à Distribuidora ou às entidades a esta relacionadas; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ou informações a respeito de nossa participação no processo de desestatização da Distribuidora.

4. Não se consideram "terceiros", as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integrem a equipe do INTERESSADO, conforme relação constante dos Anexos 2 e 4 do MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS. O compromisso de confidencialidade ora assumido é a elas extensivo, bem como todas as condições aqui mencionadas. Responsabilizamos, de forma integral e direta, pela inteira e total participação destas pessoas nas negociações.

5. Reconhecemos que a violação de qualquer das obrigações aqui mencionadas sujeitar-nos-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis, criminais e/ou administrativas, nos termos da lei, obrigando-nos, ainda, a isentar e/ou indenizar o MME, o BNDES, a Distribuidora, a ELETROBRAS e/ou qualquer terceiro prejudicado (incluindo, mas não se limitando a, contrapartes de contratos com a Distribuidora) por todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que sejam a eles imputados, no que se referem a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura possam sofrer como resultado da violação do disposto neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, e concordamos que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BNDES, a Distribuidora, a ELETROBRAS, os consultores do SERVIÇO A e SERVIÇO B, o CPPI e/ou qualquer terceiro prejudicado poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

6. Sem prejuízo do acima disposto, reconhecemos que o pagamento realizado a título de depósito caução poderá ser retido pela Distribuidora nos casos de descumprimento das regras do MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS e/ou das obrigações de confidencialidade, desde que os

danos causados por tal descumprimento sejam devidamente apurados em processo administrativo garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

7. Caso sejamos obrigados a revelar quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar a Distribuidora. Também nos comprometemos, caso obrigados por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

8. Reconhecemos que os consultores do SERVIÇO A e SERVIÇO B, o BNDES, o MME e os ELETROBRAS não têm capacidade de assegurar a veracidade, precisão e atualidade dos documentos e informações disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES e no processo de VISITA TÉCNICA e REUNIÕES COM A COMPANHIA. Renunciamos, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BNDES, a Distribuidora, a ELETROBRAS e os consultores do SERVIÇO A e SERVIÇO B, bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES e de VISITA TÉCNICA e REUNIÕES COM A COMPANHIA, bem como em relação à alienação da Distribuidora, no que diz respeito a tais documentos, informações, VISITA TÉCNICA e REUNIÕES COM A COMPANHIA.

9. A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de [cidade da Sala de Informações] com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. Reconhecemos que a obrigação de manter em sigilo as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS é total, definitiva, irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do fechamento da SALA DE INFORMAÇÕES.

Atenciosamente,
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do INTERESSADO)

Denominação Social do INTERESSADO

CNPJ (tratando-se de sociedade nacional ou sociedade estrangeira que possua cadastro frente à Receita Federal do Brasil) ou local da sede (para sociedade estrangeira)
Nome(s) completo(s) do(s) representante(s) legal(is) Cargo/Posição
CPF e RG (Passaporte ou RNE, conforme o caso).

ANEXO 4**SOLICITAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, REUNIÕES COM A COMPANHIA e/ou SALA DE INFORMAÇÕES FÍSICA**

1. Solicitante	
----------------	--

2. Solicitação

<input type="checkbox"/>	Visitas técnicas	<input type="checkbox"/>	Reuniões com a diretoria	<input type="checkbox"/>	Sala de Informações Física
--------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------

3. Departamentos:

<input type="checkbox"/>	Jurídico	<input type="checkbox"/>	Recursos humanos	<input type="checkbox"/>	Marketing
--------------------------	----------	--------------------------	------------------	--------------------------	-----------

<input type="checkbox"/>	Contábil	<input type="checkbox"/>	Financeiro	<input type="checkbox"/>	Outra
--------------------------	----------	--------------------------	------------	--------------------------	-------

<input type="checkbox"/>	Informação	<input type="checkbox"/>	Outra	<input type="checkbox"/>	Outra
--------------------------	------------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

4. Opções de datas:

--	--

5. Líder da equipe:

--	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

Nome	E-mail	CPF	RG/Passaporte	Cargo	Empresa
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

OBS: Preencher um formulário separado para cada das modalidades de VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA.